



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T O nº 15 de 20 de fevereiro de 1992

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona.

*Revogado pelo  
Decreto nº 50 de  
20.02.95*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal combinado com os artigos 5º, letra "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41,

## D E C R E T A

Art. 1º.- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 99, da quadra 06, do loteamento New Park, com as seguintes metragens e confrontações: frente 12,00m para a rua E; fundos 12,00m para o lote 96; lado direito-30,00m para o lote 98; e lado esquerdo 30,00m com o lote 100, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, localizado na zona urbana do 3º distrito deste Município, hoje, com as seguintes benfeitorias: uma modesta casa ainda em construção e uma meia água em ruína nos fundos, de propriedade da empresa, M.G. MARTINS GUIMARAES PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, CGC. 42.513.192/0001-80, representada pela IMOBILIÁRIA FERNAO DIAS PAES LEME, sediada em Niterói-RJ., Av. Amaral Peixoto, 207, conjunto 1.317, telefone 719-8214, CGC-MF. nº-33.088.454, digo, Inscrição Estadual e CGC. 30.145.197/0001-18, respectivamente de propriedade da empresa M.G.Martins Guimarães Participações Ltda.

Art. 2º.- Destina-se a desapropriação, objeto do presente, à ampliação de Escola Municipal Dr. Samuel Garcia, no 3º Distrito.

Art. 3º.- Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivado na Prefeitura Municipal, a planta dos imóveis declarados de Utilidade Pública, para efeitos de desapropriação.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, de fevereiro de 1992.